

O PLANO DE TEXTO NO GÊNERO SENTENÇA JUDICIAL

Alba Valéria Sabóia Teixeira Lopes(UFRN)¹
alba.teixeira@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo examina a estrutura composicional (plano de texto) do gênero sentença judicial de natureza penal, tal como é abordada pela análise textual dos discursos, ou seja, como um instrumento que permite construir e reconstruir a estrutura e a organização global de um texto, a partir de um dado gênero. (ADAM, 2011, p. 258). Trata-se de um recorte de pesquisa que tem como objetivo analisar como as representações discursivas da vítima e do agressor são construídas no gênero sentença judicial a partir de pontos de vista de enunciadores distintos.

Para este momento, pretendemos descrever como o plano de texto do gênero sentença judicial se materializa e observar quais os tipos textuais constitutivos desse gênero. O trabalho fundamenta-se no quadro teórico geral da linguística textual e, mais especificamente, nos pressupostos da análise textual dos discursos, teoria desenvolvida por Jean-Michel Adam ([2008] 2011). A pesquisa é complementada com outras noções teóricas da linguística do texto vinculadas aos estudos sobre o gênero e sobre o discurso jurídico.

Em termos metodológicos, é uma pesquisa documental que se orienta pelo método do raciocínio indutivo-dedutivo, apresentando um caráter qualitativo e descritivo. Para a análise do corpus, selecionamos uma sentença coletada do portal de serviços do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) – Poder Judiciário, em Consulta de Julgados de 1º Grau², com a temática da violência contra a mulher.

2. O PLANO DE TEXTO NA SENTENÇA JUDICIAL

A sentença judicial é um gênero textual do domínio jurídico que tem como finalidade principal a solução de conflitos pelo Estado, sendo representada pela figura do juiz. Conforme Silva (1997, p. 201), a sentença designa “a decisão, a resolução ou a solução dada por uma autoridade a toda e qualquer questão submetida à sua jurisdição.” Para Capez (2012, p. 527), a sentença é considerada uma “manifestação intelectual lógica e formal emitida pelo Estado, por meio dos seus órgãos jurisdicionais, com a finalidade de encerrar um conflito de interesses, qualificado por uma pretensão resistida, mediante a aplicação do ordenamento legal ao caso concreto”. Em harmonia com os autores, Alvim (1999) acrescenta que, “a sentença é, dos atos do juiz, o mais importante e o de maior relevância, porque coroa todo o procedimento, constituindo-se no último ato, com o qual o juiz termina o ofício jurisdicional”. (Ibid., p. 251).

Considerando sua estrutura composicional, a sentença judicial é composta pelo cruzamento dos tipos textuais³, descritivo, narrativo, injuntivo e explicativo, apresentando uma predominância argumentativa. É obrigatoriamente um texto escrito, embora possa ser proferido oralmente em audiência. É do domínio público, sendo um documento indispensável nos autos do processo.

¹ Mestranda em Linguística Teórica e Descritiva, UFRN.

² Site disponível – www.esaj.tjsp.jus.br/cjpg/

³ Marcuschi (2005, p. 22) faz uma distinção entre os tipos textuais e gêneros textuais, noções nem sempre analisadas de um modo claro. Assim, os tipos textuais correspondem a cerca de meia dúzia de categorias conhecidas como narrativa, dissertativa, descritiva, explicativa, injuntiva. Já os gêneros textuais são inúmeros e apresentam-se a partir de suas funções e característica sócio-comunicativas.

Assim, de acordo com o art. 381, do Código de Processo Penal, a sentença judicial apresenta a seguinte estrutura textual:

Art. 381. A sentença conterá:

- I – o nome das partes ou, quando não possível, as indicações necessárias para identificá-las;
- II – a exposição sucinta da acusação e da defesa;
- III – a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar a decisão;
- IV – a indicação dos artigos e leis aplicados;
- V – o dispositivo;
- VI – a data e a assinatura do juiz.

Além da composição textual, o art. 458, do Código do Processo Civil apresenta os elementos ou os requisitos essenciais da sentença textual que se subdividem em:

Art. 458. São requisitos essenciais da sentença:

- I – o relatório, que conterá os nomes das partes, a suma do pedido e da resposta do réu, bem como o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;
- II – os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito;
- III – o dispositivo, em que o juiz resolverá as questões, que as partes lhe submeterem.

O relatório configura-se na primeira parte da sentença. Ele é considerado a síntese do processo, ou seja, é nesta parte do documento que o juiz exporá, de forma resumida, todas as informações que originaram o processo. Nas palavras de Capez (2012, p. 529), “É um resumo histórico do que ocorreu nos autos de sua marcha processual”. A fundamentação ou motivação pode ser entendida como a fase da instrução do processo. Nessa etapa, o magistrado resolve inicialmente as questões postas, as provas produzidas pelas partes, bem como a análise da constitucionalidade ou inconstitucionalidade dos atos normativos. O dispositivo ou conclusão é a parte final da sentença que incide diretamente à coisa julgada e seus respectivos efeitos, é o aceite ou a rejeição, do pedido do autor. É, portanto, a concretização dos atos do juiz.

A partir dos elementos citados, entendemos ser esta a estrutura textual do gênero sentença judicial, sendo que a falta de um desses componentes pode tornar a sentença nula ou sem efeito, como dispõe o art. 564, IV do CPP, “A nulidade ocorrerá nos seguintes casos: [...] IV – por omissão de formalidade que constitua elemento essencial do ato.” (Cf. CPP, art. 564). Em face das definições e dos requisitos essenciais da sentença judicial, podemos entendê-la como um texto apresentado de forma canônica, histórica e que obedece às exigências previstas em lei e na jurisdição. Apresenta uma estrutura ritualizada, formal, padronizada, evidenciando uma linguagem técnica, muitas vezes incompreensível ao cidadão comum. A linguagem jurídica é um dos assuntos tratados no trabalho de Lourenço (2013), no capítulo “Direito e Linguagem”, em que a autora traz uma reflexão sobre a acessibilidade do vocabulário jurídico para o cidadão.

[...] tornar a linguagem do Direito acessível não significa simplificar a linguagem jurídica, muito menos abolir o uso de termos técnicos, antes de tudo, significa satisfazer os direitos e deveres do cidadão, sendo possível plenamente, em interações com órgãos do judiciário, conciliar o discurso jurídico e a linguagem comum falada pelos não iniciados. Essa preocupação com a acessibilidade resulta do caráter e interesse social pelo Direito, que, por sua vez, manifesta-se na linguagem empregada pelo judiciário. (LOURENÇO, 2013, p. 78).

Assim, após uma breve caracterização da estrutura composicional do gênero sentença judicial e antes de iniciarmos nossas análises acerca do seu plano de texto é relevante entendermos, nesse primeiro momento, o que vem a ser plano de texto. Adam (2011) explica que os planos de

texto caracterizam-se pela composição e organização textual. De um modo esquemático “eles permitem construir (na produção) e reconstruir (na leitura ou na escuta) a organização global de um texto, prescrita por um gênero” (ADAM, 2011, p. 258). Dessa forma, os planos de textos são responsáveis pela estruturação global do texto, ou seja, a forma como se ordenam e se desenvolvem, de modo a fornecer ao leitor/ouvinte, elementos necessários para sua compreensão e interpretação, “sobretudo nos casos em que os encadeamentos de proposição ou períodos não chegam a formar claramente sequências” (PASSEGGI, 2010, p. 297).


Subdividem-se em convencional (fixo) ou ocasional. O plano de texto convencional “é fixado pelo estado histórico de um gênero ou subgênero de discurso.” (ADAM, 2011, p.258). Nesse sentido, certos gêneros, como os sonetos, a estrutura de um verbete, uma dissertação, podem ser usados para exemplificar a estrutura de um plano de texto fixo. Já o plano de texto ocasional é “inesperado, deslocado em relação a um gênero ou subgênero de discurso.” (Ibid., p.258). Segundo Passeggi et al. (2010, p. 297), os planos de texto ocasionais “são mais abertos e flexíveis e [...] com frequência, fogem à estruturação clara de um gênero ou subgênero do discurso.”. Nesse entendimento, podemos considerar que os textos jurídicos e, mais especificamente, as sentenças judiciais, apresentam em sua estrutura um plano de texto fixo, pois possuem em sua composição textual fórmulas prototípicas ou cristalizadas, como o uso frequente das formas: “É o relatório”, “Decido”, “Julgo procedente”, “Condeno”, dentre outros. De acordo com Álvarez (2002)⁴ apud Lourenço (2013, p.87),

Estas formas convencionais ou clichês cumprem uma função demarcativa fundamental. Seu emprego não é ocioso, já que contribuem para delimitar as partes em que se estruturam cada escrito, produzindo ao mesmo tempo a coesão entre elas. Facilitam, além disso, o processo de recepção e interpretação, posto que ajudam a identificar de forma imediata as distintas partes do texto. É que a especial e rígida configuração do escrito jurídico vem determinada, em última instância, por fatores pragmáticos-comunicativos. (LOURENÇO, 2013, p. 87)

Desse modo, enquanto gênero textual, a sentença judicial pode exemplificar um plano de texto fixo, porque, além de suas características formais e linguísticas próprias dos textos/documentos do domínio jurídico, mantém em sua estrutura composicional aspectos históricos, sociais e culturais, ou seja, suas tradições discursivas.

Utilizaremos, a seguir, uma sentença judicial retirada do nosso corpus que nos permitirá esclarecer como se materializa seu plano de texto:

Sentença n. 1

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 1ª VARA CRIMINAL Av. Salmão, 678 - Jd. Aquarius CEP: 12246-260 - São José dos Campos - SP Telefone: (12)3878-7148 - E-mail: sjcampos1cr@tjsp.jus.br
SENTENÇA	
Processo nº: XXXXXX Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Posse Sexual Mediante Fraude Autor: Justiça Pública Réu: L.A.J.M	
Juiz(a) de Direito: Dr(a).	

⁴ÁLVAREZ, M. Tipos de escrito III. Epistolar, administrativo y jurídico. *Cuadernos de Lengua Espanola*, Madri, v.22, 2002.

Vistos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO acusa L.A.J.M, qualificado nos autos, da prática do delito descrito no artigo 215 “caput” do Código Penal.

Consta da denúncia que, no dia XX de janeiro de XXXX, por volta das 10h30min, na Rua, Vila, em, o réu praticou ato libidinoso com M.A.S., mediante fraude e meio que impediu ou dificultou a manifestação de vontade da vítima. [...]

Recebida a denúncia (fls.26), o réu foi citado (fls.34) e apresentou resposta escrita (fls.31/32). Em vista de a matéria abordada se confundir com o mérito, o recebimento da denúncia foi mantido (fls.35). Em audiências, realizadas pelo meio audiovisual, foram ouvidas a vítima, as testemunhas, e interrogado o réu. Encerrada a instrução oral, as partes não solicitaram diligências, e apresentaram alegações finais escritas. O Ministério Público requereu a condenação ante a prova da materialidade e da autoria. A defesa requereu a absolvição, por estar provada a inexistência do fato.

É o relatório.

Decido.

Os elementos de convicção extraídos dos autos impõem a procedência da ação penal.

[...]

Apontou o ora acusado como o autor dos fatos, sem hesitação.

Ademais, não se compreende que se proponha a vítima a inescrupulosamente incriminar alguém, atribuindo-lhe a falsa autoria, sem que não tenha razões fortes para tanto. Máxime se essa incriminação traz para a sua pessoa a constrangedora situação de ter que relatar, a terceiros estranhos, toda a sua humilhação e vergonha por que passou, retirando lhe o anonimato e comprometendo a sua intimidade. Negar crédito à ofendida quando aponta quem a atacou, é desarmar o braço repressor da sociedade. Descrer das vítimas, só é possível quando se arregimentam elementos seguros de que têm imaginação doentia ou agem por vingança irracional. E, tal não se deu nos autos.

[...]

Ante o exposto, julgo procedente a ação penal e CONDENO L.A.J.M (R.G....., filho de e, nascido aos, em) pela prática do delito descrito no artigo 215 “caput” do Código Penal.

Passo a dosar a pena.

O réu não registra antecedentes desabonadores. Fixo-lhe a pena base, no mínimo legal, em **02 anos de reclusão**. Inexistindo outras causas modificadoras, torno esta pena definitiva.

O réu deveria iniciar o cumprimento da pena em regime aberto. Mas, presentes os requisitos do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena detentiva pela restritiva de direitos da prestação de serviços à comunidade, pelo mesmo prazo da primeira, devendo as condições serem estabelecidas pelo Juízo das Execuções Criminais da Comarca onde será

cumprida a reprimenda.

Na substituição desta pena, optou-se pela aplicação de prestação de serviços à comunidade, por se entender ser esta reprimenda mais adequada ao réu, que, com suas atividades, poderá ser mais útil à sociedade.

Possível a concessão do benefício de apelar em liberdade.

Transitada esta em julgado, lance-se o seu nome no rol dos culpados.

P.R.I.C.

CIDADE, de de

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Dessa maneira, temos na primeira parte do documento alguns elementos que fazem parte do texto e que, de acordo com Adam (2011) são classificados como unidades peritextuais. Esses elementos materializam-se no texto através dos seguintes dados: timbre, nome do órgão, local, email. Em seguida, temos outros elementos que são responsáveis pelo constructo textual, dentre eles, o número do processo, a classe-assunto, o nome do autor e o nome do réu e o nome do juiz. Esses elementos iniciais são considerados importantes e essenciais para a interpretação do texto.

Após a descrição das unidades peritextuais do gênero sentença judicial, investigaremos como é constituído seu plano de texto. Para tanto, dividiremos inicialmente o texto nas três partes constantes da sentença judicial: o relatório, a fundamentação e o dispositivo. Em cada uma dessas partes serão distribuídos os respectivos parágrafos a título de ilustração. É relevante acrescentar que essa distribuição exemplificará outra característica sequencial-composicional desse tipo de texto jurídico, a presença de uma estrutura não linear. No entanto, essa característica não compromete as relações de coesão e coerência textual.

Como mencionado anteriormente, a sentença judicial apresenta em sua estrutura os tipos descritivo, narrativo, dissertativo, injuntivo, cruzados com o argumentativo. Em relação à predominância textual ou efeito dominante, Adam (2011) nos esclarece que os textos reais apresentam uma “extrema heterogeneidade”, ou seja, um texto pode ter um dominante narrativo ou argumentativo, mas isso não impede que apresente também sequências descritivas, explicativas ou dialogais. Sendo assim, observamos nas partes que constam o relatório uma sequência mista em que se encontram o tipo descritivo e narrativo, apresentando uma predominância narrativa.

a) Relatório

Tipo textual	Parágrafos: [§1]; [§4]; [§9] [§10]; [§12]; [§ 16]; [§17]; [§20]; [§25]. Predominância textual: narrativo Exemplos
Descritivo	§3º “Consta da denúncia que, no dia XX de XXX de XXXX, por volta das 10h30min, na Rua XXX, Vila XX, em XXX, o réu praticou ato libidinoso com M.A.S, mediante fraude e meio que impediu e dificultou a manifestação de vontade da vítima”. §10º “Em juízo, conforme se extrai da mídia em vídeo, a vítima apresentou-se um tanto aflita ao depor, o que fez na ausência do acusado.” §13º “Não importa seja a vítima solteira, casada ou viúva, uma vestal inatacável ou uma meretriz de baixa formação moral.”
Narrativo	§3º “Segundo se apurou, no dia indicado, a vítima passava pelo local dos fatos, onde avistou o santuário pertencente à Igreja Católica Brasileira, instituição em que congrega o indiciado. Ele se identificou como Padre A, ofereceu à vítima seus serviços espirituais, posto que soubera esta que ele realizava tal mister, envolvendo orações e atitudes do gênero. O réu marcou horário para atender M. A vítima voltou ao local e, na companhia do acusado, entrou em uma sala. LA trancou a porta, encostou M na parede e, dizendo estar fazendo orações, passou, libidinosamente, a mão pelos seios da vítima e dizia “cuida senhor dessa irmãzinha”, “cuida também do seu coração”. A vítima, assustada, pediu para que o acusado abrisse a porta, ocasião em que ele limpou as mãos dele e dela com álcool e destrancou a porta. A vítima procurou a delegacia.”

Adam (2011) explica que, em sentido amplo, “toda narrativa pode ser considerada como a exposição de fatos reais ou imaginários, que [...] abrange duas realidades distintas: eventos e ações”. Na sentença, a narração e a descrição são tipos textuais imprescindíveis, pois dão conta da reconstituição dos fatos. De acordo com Pimenta (2007, p.27), “as verdades serão reconstruídas e os fatos interpretados pelas partes envolvidas no processo”. Observamos que em sua configuração, a descrição sempre está em relação aos outros modos de organização textual (narrativo, argumentativo). No exemplo citado, a sequência descritiva tem como função a localização (espaço-temporal) e a atribuição de características às partes envolvidas.

b) Fundamentação/Motivação

Tipo textual	Parágrafos: [§8]; [§11]; [§13] - [§15]; [§18]; [§ 19]; [§ 21]; [§ 24]. Predominância textual: Argumentativo Exemplos:
Descritivo	(§19) Nesta cidade, trabalha no santuário conhecido por “Santuário dos Milagres”, que é bastante diferente das igrejas católicas tradicionais, pois funcionam em galpões, em prédios comerciais, sem que seus frontões tenham a imponência e a forma de construção de uma igreja tradicional. No interior, contudo, existem altar e crucifixos.
Narrativo	(§19) Disse que a vítima o procurou pedindo orientação, porque vivia atribulação amorosa. Orientou-a e eles rezaram juntos. Sentiu que ela tinha uma possessão e o corpo dela

	balançou. Preocupado com fato de ela vir a cair, segurou-a pelos braços, tão somente.
Explicativo	(§17) Há, ainda, que se entender por atos libidinosos quaisquer daqueles, diversos da conjunção carnal, que se apresentam como desafogo, completo ou incompleto, à lascívia, inclusive os toques nas partes íntimas. Podem até mesmo verificar-se estando a vítima e o molestador vestidos.
Argumentativo	(§8) Em crimes de natureza sexual, rotineiramente praticado às escondidas, presentes apenas os agentes ativo e passivo da infração, a palavra da vítima assume preponderante importância, por ser a principal, senão a única prova de que se dispõe. Quando firme, segura, coesa, coerente e verossímil, deve prevalecer sobre a inadmissão de responsabilidade do réu. (13§) Ademais, não se compreende que se proponha a vítima a inescrupulosamente incriminar alguém, atribuindo-lhe falsa autoria, sem que não tenham razões fortes para tanto. Máxime se essa incriminação traz para a sua pessoa a constrangedora situação de ter que relatar, a terceiros estranhos, toda a sua humilhação e vergonha porque passou, retirando-lhe o anonimato e comprometendo a sua intimidade.

A fundamentação compreende a argumentação do juiz a partir da compreensão do dispositivo em consonância com as provas dos autos. Essa seção apresenta sequências narrativas, descritivas, explicativas, no entanto, focaliza uma predominância argumentativa. O produtor, nesse tipo textual específico, tem a preocupação de, através dos fatos apresentados, da legislação e da jurisprudência, apresentar ao seu leitor, argumentos consistentes e fundamentados de acordo com seus objetivos e intenções.

c) Dispositivo/Decisão

Tipo textual	Parágrafos: [§ 5]; [§ 6]; [§ 26]; [§ 32]. Predominância textual: Injuntivo Exemplos:
Injuntivo	(§6) Decido. (§29) Ante o exposto, julgo procedente a ação penal e CONDENO LAJM (R.G.24.935.629, filho de e, nascido aos 14/05/1977, em XXXX -SP) pela prática do delito descrito no artigo 215 “caput” do Código Penal. (§30) Passo a dosar a pena. (§31) O réu não registra antecedentes desabonadores. Fixo-lhe a pena base, no mínimo legal, em 02 anos de reclusão. Inexistindo outras causas modificadoras, torno esta pena definitiva. (§35) Transitada esta em julgado, lance-se o seu nome no rol dos culpados.

Ancorado às outras partes da sentença, essa seção apresenta um texto tipicamente injuntivo. De acordo com Travaglia (2007, p. 60), o tipo de texto injuntivo “objetiva-se dizer a ação requerida, desejada, é dizer o que e/ou como fazer e assim incitar o alocutário à realização da situação”. Na sentença, esse tipo de texto se caracteriza nas determinações do magistrado, é a sua decisão, o seu veredicto (condenatória ou absolutória): “[...] julgo procedente a ação penal e CONDENO LAJM.”, “[...] lance-se o seu nome no rol dos culpados.”.

Em seguida apresentamos novamente o texto que estamos trabalhando, decomposto no esquema de plano de texto, proposto por Adam (2011, p. 274). Os parágrafos selecionados serviram de sinalizadores de cada etapa da narrativa. As partes constituintes do plano de texto foram direcionadas a partir das perguntas: o quê, quando, onde, quem, como.

Sentença n.1

Enredo	Narrativa
Situação inicial Quem?	[§2º] O MINISTÉRIO PÚBLICO acusa LAJM, qualificado nos autos, da prática de delito descrito no artigo 215 “caput” do Código Penal.
Nó (desencadeador) O quê? Como?	[§3º] A vítima voltou ao local e, na companhia do acusado, entrou em uma sala. L.A. trancou a porta, encostou M. na parede e, dizendo estar fazendo orações, passou, libidinosamente, a mão pelos seios da vítima e dizia “cuida senhor dessa irmãzinha”, “cuida também do seu coração”. A vítima, assustada, pediu para que o acusado abrisse a porta, ocasião em que ele limpou as mãos dele e dela com álcool e destrancou a porta. A vítima procurou a delegacia.
Situação Inicial (orientação) Quando?/ Onde?	[§3º] Consta da denúncia que, no dia 20 de janeiro de 2010, por volta das 10h30min, na Rua XXXX, Vila XXX, em XXXX, o réu praticou ato libidinoso com MAS, mediante fraude e meio que impediu e dificultou a manifestação de vontade da vítima.
Reação 2 (ou Avaliação)	[§3º] A vítima procurou a delegacia. [§26º] O fato é que o acusado, utilizando-se da posição ocupada em sua igreja, bem como da confusão formada na mente da vítima que acreditou se tratar ele de um padre católico apostólico romano, praticou ato libidinosos com ela, sob o pretexto de estar lhe ministrando exorcismo.
Desenlace	[§7º] Os elementos de convicção extraídos dos autos impõem a procedência da ação penal.
Situação final	[§29º] Ante o exposto, julgo procedente a ação penal e CONDENO LAJM.

A decomposição do texto em análise em seu plano de texto leva-nos a refletir sobre a importância desse instrumento para a construção e elaboração das ideias durante a produção textual. Nessa perspectiva, Adam (2011, p. 263) nos explica ainda que “todo texto é – tanto na produção como na interpretação – objeto de um trabalho de reconstrução de sua estrutura que passo a passo, pode levar à elaboração de um plano de texto ocasional”. Essa operação de estruturação baseia-se na sua macrossegmentação e que “correspondem ao que a retórica colocava na disposição, parte da arte de escrever e da arte oratória que regrava a ordenação dos argumentos tirados da invenção” (Ibid., p. 257). Para o autor, a (re)construção de partes ou segmentos textuais é uma atividade cognitiva fundamental que o leitor precisa para a compreensão e interpretação textual.

3. CONCLUSÃO

Em nossas análises, a partir da observação do texto estudado, evidenciamos que a sentença judicial apresenta um plano de texto fixo, justificando-se por apresentar em sua estrutura composicional uma padronização e uma formalização próprias dos textos/documentos do âmbito jurídico, obedecendo à forma prescrita em lei. Além dessas características, observamos um texto extremamente heterogêneo, diante da diversidade de tipos textuais que nele se cruzam, a saber, o narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo, apresentando uma predominância argumentativa.

Dessa forma, diante da importância social do texto forense e, em especial, da sentença judicial na vida dos cidadãos, percebemos a relevância em desenvolver pesquisas que abordem o estudo da composição, organização e funcionamento desse tipo de gênero discursivo. Nosso trabalho encontra-se em sua fase inicial de análise, no entanto, acreditamos que nossas reflexões

contribuirão para o desenvolvimento de novas pesquisas na área da linguística e, em especial, nos textos circunscritos ao domínio jurídico.

REFERÊNCIAS

ADAM, Jean-Michel. *A Linguística textual: introdução à análise textual dos discursos*. Tradução Maria das Graças Soares Rodrigues *et al.* 2.ed. rev. e aum. São Paulo: Cortez, 2011.

ALVIM, José Eduardo Carreira. *Elementos de teoria geral do processo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 163-249.

BRASIL. *Código do Processo Penal*, Legislação brasileira. Brasília, DF, 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm>. Acesso em: 23 abr. 2013.

BRASIL. *Código do Processo Civil*, Legislação brasileira. Brasília, DF, 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15869.htm>. Acesso em: 24 jul. 2013.

CAPEZ, Fernando. *Curso de processo penal*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

LOURENÇO, Maria das Vitórias Nunes Silva. *Análise textual dos discursos: responsabilidade enunciativa no texto jurídico*. Tese (Doutorado em Linguística) - UFRN/PPGEL. Natal/RN, 2013.

PASSEGGI, Luis, et al. A análise textual dos discursos: para uma teoria da produção co(n)textual dos sentidos. In: BENTES, A. C.; LEITE, M. Q. (Org.). *Linguística de texto e análise da conversação: panorama das pesquisas no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2010, p. 262-312.

PIMENTA, Viviane Raposo. *Textos forenses: um estudo de seus gêneros textuais e sua relevância para o gênero “sentença”*. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, MG, 2007.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário jurídico*. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A caracterização de categorias de texto: tipos, gêneros e espécie. *ALFA*, n. 51. São José do Rio Preto: UNESP, 2007, p. 39-78.